



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N.º 362

Dispõe sobre a efetividade dos servidores no horário de funcionamento da Câmara Municipal e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no "caput" do Artigo 21 da Lei Orgânica Municipal e no Artigo 26, Inc. I, do Regimento Interno

Considerando a acentuada frequência com que nossos servidores esquecem de registrar sua presença na folha ponto; e,

Considerando que esta prática vai em desacordo com a melhor norma disciplinar,

Resolve:

Art. 1º. É obrigatório o registro diário da presença dos servidores, através de assinatura na folha ponto, disponibilizada na recepção da Câmara.

Art. 2º. O não registro diário da presença, sem justificativa legal ou, no caso de assessor, de que esteja exercendo atividade externa, através de comprovante emitido pelo Vereador, acarretará no desconto do dia da falta em folha de pagamento.

Art. 3º. Esta Resolução não se aplica aos servidores, que por força de suas funções, estão dispensados daquele registro, por Ato da Presidência.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Esteio, 14 de fevereiro de 2008.

Mesa Diretora:


Luiz Duarte,
Presidente.


Daianny Costa,
1ª Secretária.


Rute Viegas Pereira,
2ª Secretária.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua Engº Hener de Souza Nunes, 150 - Esteio - RS - CEP 93260-120
Fone: (51) 3458-5000 - Fone/Fax: (51) 3458-5023
Site: <http://www.camaraesteio.rs.gov.br> - E-mail: camara.esteio@via-rs.net

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97